



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2021 – FMS

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 14/10/2021 às 13h30min (treze horas e trinta minutos) , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/10/2021 às 13h30min (treze horas e trinta minutos) , após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. Leis municipais Nº 1054/2008, 1682/2019 e 1668/2019, Decreto Municipal Nº. 2721/2021.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2020 – FMS

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 23.470/2021 de 01 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 14 (quatorze) de outubro de 2021**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,**" conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

- **Ficarão marcadas as seguintes datas 18, 19,20 e 21 de outubro de 2021, para a continuação do referido pregão.**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO - Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

2.2 – O valor máximo para a presente licitação é R\$ 7.235.410,12 (sete milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais e doze centavos).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.5 - Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.6 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, assinado por quem de direito.

3.6.1 - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

3.6.2 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6.3 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6.4 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.6.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.6.6 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregue em separado dos envelopes**.

3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.7.1. – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

a. Proposta 1 – cota Principal

b. Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – FMS

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – FMS

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.8. – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, de acordo com o item **3.6.6**, sob pena de desclassificação.

3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.9.1 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

3.9.2 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

3.9.3 - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

4. – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 03 (três) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

4.1.1. – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos objetos licitados, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.1.2. – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

4.1.3. – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

4.1.4. – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.5. – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.2. – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.3. – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos licitados terão início de suas entregas em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Anexo I, deste Edital.

4.3.1. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados por estarem danificados, embalagens rompidas, validade vencida ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4.4. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

4.6. – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.7. – **A empresa vencedora na etapa de lance de cada item deverá apresentar Junto à proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:**

a) Autorização de funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União). Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de renovação.

b) Autorização especial (AE) para medicamentos de controle especial constantes na Portaria 344/1998, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União). Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AE, será aceito protocolo de renovação. Esse item é obrigatório somente para os itens [8, 9, 23, 43, 44, 48, 49, 50, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 90, 91, 92, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 140, 141, 142, 143, 144, 154, 174, 192, 193, 194, 207, 216, 217, 221, 226, 240, 241](#).

c) Registro dos produtos emitido pela ANVISA. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. Caso o certificado de registro do produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de Registro.

4.8 – REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

4.8.1 – A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

qualidade e aprovação.

4.8.2 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

4.8.3 – O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias, após notificação.

4.8.4 – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

4.8.5 – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

4.8.6 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde para confrontação quando da entrega dos medicamentos.

4.8.7 – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos medicamentos.

4.8.8 – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7.1 e seguintes.

4.8.9 – O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras de medicamentos, catálogos, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

4.9 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

5.3 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

5.4 – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI – Alvará de Funcionamento de Localização – vigente.
Observação quanto ao subitem VI: Caso o Alvará de Funcionamento e Localização seja renovável, a licitante deverá apresentar junto ao documento vencido, o comprovante de pagamento e documento legal que comprove a regularidade da licitante junto ao órgão público.
- VII – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.5 – DECLARAÇÕES:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.

5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

5.6.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;

5.6.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.6.7 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.6.8 – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.9 – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

5.6.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

5.6.11 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

5.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.8 - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

6.1.3.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.1.3.2 – **Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível no endereço eletrônico: (www.bombinhas.sc.gov.br/licitações/pregão), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.**

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:- endereço: <http://download.betha.com.br>;

– clique no link: “Compras-Autocotação.”;

– cadastre um “usuário” e “senha”, após criado usuário e senha, clique em “ENTRAR”;

– clique no link [“2.0.07 - 15/12/2012 16:29”](#) ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

– clique no link “Completo Auto Cotação” para baixar o aplicativo e o instale.

6.1.3.3 - Havendo divergência na proposta eletrônica prevalecerá a proposta escrita e assinada.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.6 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.7 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.1.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

6.1.8.1 – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.

6.1.8.2 – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.

6.1.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.11 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.12 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.

6.1.15.1. Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

6.1.15.2. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

6.1.15.3. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

6.1.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.17.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

6.5.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

6.5.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativo ao lote a ela reservado, este será aberto as licitantes remanescentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

8.5 – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.

10.2 – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONVOCAÇÃO

12.1 – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

16.1 – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

17.7 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

17.9 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

17.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

Bombinhas, 29 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2021 – FMS

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:

**OBJETOS LICITADOS - PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;
TOTAL COTA PRINCIPAL R\$ 7.168.110,28**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	300.000,00	COMP	0,70	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg COMPRIMIDO
2	500,00	COMP	0,2675	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500mg COMPRIMIDO
3	25.000,00	COMP	1,2591	ACICLOVIR 200 mg COMPRIMIDO
4	1.000,00	Tube	7,3867	ACICLOVIR 50 mg/g CREME BISNAGA 10 g
5	500,00	AMP	37,3636	ACICLOVIR SÓDICO INJETÁVEL
6	60.000,00	COMP	0,1471	ÁCIDO FÓLICO 5 mg COMPRIMIDO
7	300,00	FR	7,3983	ÁCIDO FÓLICO 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 10 mL
8	20.000,00	COMP	0,6561	ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg COMPRIMIDO
9	50.000,00	COMP	0,9695	ÁCIDO VALPRÓICO 500 mg COMPRIMIDO
10	1.000,00	FR	8,3027	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 mL
11	600,00	AMP	10,2538	ADENOSINA 3 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
12	20.000,00	AMP	0,3687	ÁGUA DESTILADA (DILUIÇÃO INJETÁVEIS) AMPOLA 5 mL
13	3.000,00	COMP	0,695	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
14	1.500,00	FR	3,2878	ALBENDAZOL 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 mL
15	20.000,00	COMP	3,2182	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg COMPRIMIDO
16	3.000,00	FR	4,5252	AMBROXOL INFANTIL 3 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL
17	3.000,00	FR	6,0155	AMBROXOL ADULTO 6 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18	500,00	AMP	2,471	AMICACINA 250 mg/mL INJETÁVEL
19	15.000,00	COMP	0,6373	AMIODARONA 100 mg COMPRIMIDO
20	20.000,00	COMP	1,1199	AMIODARONA 200 mg COMPRIMIDO
21	600,00	AMP	2,3233	AMIODARONA 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL
22	1.000,00	AMP	2,2764	AMINOFILINA 24 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
23	150.000,00	COMP	0,3519	AMITRIPTILINA 25 mg COMPRIMIDO
24	5.000,00	FR	6,6172	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50 mg/mL FRASCO 60 mL
25	150.000,00	COMP	0,8359	AMOXICILINA 500 mg CÁPSULA, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE, BLISTER FRACIONAVEL.
26	50.000,00	COMP	2,8522	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg COMPRIMIDO
27	1.000,00	FR	40,0658	AMOXICILINA 50mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 mg FRASCO 100 mL
28	5.000,00	COMP	0,6005	AMPICILINA 500 mg CÁPSULA
29	60.000,00	COMP	0,5759	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 mg COMPRIMIDO
30	200.000,00	COMP	0,3896	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 mg COMPRIMIDO
31	30.000,00	COMP	0,2146	ATENÓLOL 100 mg COMPRIMIDO
32	200.000,00	COMP	0,2579	ATENÓLOL 50 mg COMPRIMIDO
33	1.000,00	AMP	0,8706	ATROPINA, SULFATO 0,25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
34	4.000,00	FR	12,9523	AZITROMICINA 600 mg SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 mL
35	80.000,00	COMP	3,2739	AZITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO
36	100,00	UN	32,0167	BECLOMETASONA 250 mcg AEROSOL ORAL
37	100,00	UN	36,022	BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY NASAL
38	3.000,00	AMP	13,3513	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL
39	1.500,00	AMP	11,7454	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL
40	500,00	AMP	31,1067	BENZILPENICILINA + PROCAÍNA 100.000 UI + 300.000 UI INJETÁVEL
41	500,00	FR	12,266	BENZOATO DE BENZILA 250 mg/mL EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60 mL
42	400,00	AMP	1,0488	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
43	50.000,00	COMP	0,3469	BIPERIDENO 2 mg COMPRIMIDO
44	400,00	AMP	2,7197	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
45	10.000,00	AMP	5,3949	BROMOPRIDA 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
46	300,00	UN	15,9933	BUDESONIDA 32 mcg AEROSOL NASAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

47	30.000,00	COMP	0,1085	CAPTOPRIL 25 mg COMPRIMIDO
48	300,00	FR	17,691	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO
49	100.000,00	COMP	0,5034	CARBAMAZEPINA 200 mg COMPRIMIDO
50	15.000,00	COMP	1,2178	CARBAMAZEPINA 400 mg COMPRIMIDO
51	40.000,00	COMP	0,229	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg COMPRIMIDO
52	30.000,00	COMP	0,1971	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO
53	500,00	COMP	1,6233	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 mg COMPRIMIDO
54	20.000,00	COMP	0,4833	CARVEDILOL 3,125mg COMPRIMIDO
55	40.000,00	COMP	0,9406	CARVEDILOL 6,25 mg COMPRIMIDO
56	40.000,00	COMP	0,6185	CARVEDILOL 12,5 mg COMPRIMIDO
57	50.000,00	COMP	1,2663	CARVEDILOL 25 mg COMPRIMIDO
58	100.000,00	COMP	1,2315	CEFALEXINA 500 mg COMPRIMIDO
59	3.000,00	FR	13,6181	CEFALEXINA 50 mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60 mL
60	15.000,00	COMP	0,4415	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO
61	1.500,00	Tube	7,3837	CETOCONAZOL 2% CREME BISNAGA 30 g
62	2.000,00	AMP	14,1727	CEFTRIAXONA 1 g INTRAMUSCULAR COM DILUENTE DE LIDOCAÍNA
63	5.000,00	AMP	26,4449	CEFTRIAXONA 1 g INTRAVENOSA
64	5.000,00	AMP	3,5847	CETOPROFENO 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL INTRAMUSCULAR
65	5.000,00	AMP	7,2992	CETOPROFENO 100 mg INJETÁVEL INTRAVENOSO
66	5.000,00	AMP	1,4113	CIMETIDINA 150 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
67	30.000,00	COMP	0,3556	CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO
68	30.000,00	COMP	0,5071	CINARIZINA 75 mg COMPRIMIDO
69	50.000,00	COMP	0,9437	CIPROFLOXACINO 500 mg COMPRIMIDO
70	5.000,00	COMP	6,8011	CLARITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO
71	45.000,00	COMP	0,1723	CLONAZEPAM 0,5 mg COMPRIMIDO
72	120.000,00	COMP	0,2312	CLONAZEPAM 2 mg COMPRIMIDO
73	200,00	AMP	11,378	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
74	67.500,00	COMP	1,6214	CLOPIDOGREL 75 mg COMPRIMIDO
75	400,00	AMP	0,7004	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
76	400,00	AMP	0,8426	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

77	2.000,00	UN	14,6667	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% VÁLVULA SPRAY FRASCO
78	30.000,00	COMP	0,4717	CLORPROMAZINA 100 mg COMPRIMIDO
79	35.000,00	COMP	0,4306	CLORPROMAZINA 25 mg COMPRIMIDO
80	400,00	FR	9,518	CLORPROMAZINA 40 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20mL
81	500,00	AMP	2,9616	CLORPROMAZINA 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL
82	300,00	AMP	2,3153	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 2 mL
83	5.000,00	Tube	3,0501	DEXAMETASONA 1 mg/g CREME BISNAGA 10 g
84	3.000,00	FR	6,2571	DEXAMETASONA 0,1 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO
85	20.000,00	COMP	0,6422	DEXAMETASONA 4mg COMPRIMIDO
86	15.000,00	AMP	3,9515	DEXAMETASONA FOSFATO DISÓDICO 4 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2,5 mL
87	30.000,00	COMP	1,4706	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg COMPRIMIDO
88	3.000,00	FR	2,5759	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 mg/mL FRASCO 60 mL
89	100,00	FR	18,0396	DEXTRANA 1 mg/mL + HIPROMELOSE 3 mg/mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 mL
90	50.000,00	COMP	0,3756	DIAZEPAM 10 mg COMPRIMIDO
91	20.000,00	COMP	0,1003	DIAZEPAM 5 mg COMPRIMIDO
92	3.000,00	AMP	1,4638	DIAZEPAM 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA
93	5.000,00	AMP	1,2915	DICLOFENACO SÓDICO 25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL
94	800,00	AMP	1,7728	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML
95	100.000,00	COMP	0,36	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg COMPRIMIDO
96	2.000,00	FR	8,4968	DICLOFENACO RESINATO 15 mg/mL GOTAS FRASCO 20 mL
97	20.000,00	COMP	0,1073	DIGOXINA 0,25 mg COMPRIMIDO
98	300,00	FR	11,4856	DIGOXINA 0,05 mg/mL ELIXIR
99	2.000,00	FR	6,8865	DIMENIDRINATO 25 mg/mL + PIRIDOXINA 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS
100	3.000,00	AMP	3,0333	DIMENIDRINATO 50 mg/mL + PIRIDOXINA 50 mg/mL INJETAVEL AMPOLA INTRAMUSCULAR
101	3.500,00	AMP	2,8833	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA 5 mg/ml + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA
102	200.000,00	COMP	0,2606	DIPIRONA SÓDICA 500 mg COMPRIMIDO
103	20.000,00	AMP	1,1892	DIPIRONA SODICA 500 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
104	5.000,00	FR	2,8437	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 mL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

105	400,00	AMP	16,9508	DOBUTAMINA 12,5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 20 mL
106	600,00	AMP	2,9413	DOPAMINA 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
107	100.000,00	COMP	0,7424	DOXAZOSINA 2 mg COMPRIMIDO
108	200.000,00	COMP	0,3329	ENALAPRIL 20 mg COMPRIMIDO
109	150.000,00	COMP	0,3102	ENALAPRIL 5 mg COMPRIMIDO
110	400,00	UN	9,0317	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 0,16 g/mL + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 0,06 g/mL ENEMA RETAL
111	400,00	UN	36,183	ENOXAPARINA SÓDICA 20 mg/0,2mL INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA
112	800,00	UN	67,4603	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4mL INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA
113	3.000,00	AMP	2,1878	EPINEFRINA 1 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL
114	200,00	FR	5,9805	ERITROMICINA, ESTOALATO 25 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 mL
115	30.000,00	COMP	0,8413	ESCOLOPAMINA 10 mg COMPRIMIDO
116	80.000,00	COMP	0,6347	ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg COMPRIMIDO
117	5.000,00	AMP	1,4991	ESCOPOLAMINA 20 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
118	12.000,00	AMP	4,2401	ESCOPOLAMINA 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 5 mL
119	3.000,00	FR	9,9751	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 mg/mL + DIPIRONA SÓDICA 333 mg/mL GOTAS FRASCO 20mL
120	6.000,00	COMP	0,9079	ESPIRONOLACTONA 100 mg COMPRIMIDO
121	80.000,00	COMP	0,4303	ESPIRONOLACTONA 25 mg COMPRIMIDO
122	100,00	AMP	4,5246	ETILEFRINA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
123	100,00	FR	29,95	FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 mL
124	20.000,00	COMP	0,2686	FENITOÍNA 100 MG
125	500,00	AMP	3,5197	FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 mL
126	40.000,00	COMP	0,2994	FENOBARBITAL 100 mg COMPRIMIDO
127	300,00	FR	7,495	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 mL
128	300,00	AMP	2,354	FENOBARBITAL 200mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
129	1.000,00	AMP	4,7546	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
130	20.000,00	COMP	1,9054	FLUCONAZOL 150 mg ACONDICIONADO EM CARTELA COM 1 CÁPSULA
131	500,00	AMP	11,9476	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 mL
132	400.000,00	COMP	0,9358	FLUOXETINA 20 mg CÁPSULA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

133	3.000,00	AMP	1,2239	FUROSEMIDA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2mL
134	100.000,00	COMP	0,2027	FUROSEMIDA 40 mg COMPRIMIDO
135	200,00	tubo	14,3767	GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA 3,5 g
136	50.000,00	COMP	0,1192	GLIBENCLAMIDA 5 mg COMPRIMIDO
137	500,00	AMP	3,396	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
138	1.000,00	AMP	0,8858	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
139	1.000,00	AMP	0,6141	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
140	5.000,00	COMP	0,2249	HALOPERIDOL 1 mg COMPRIMIDO
141	200,00	FR	6,616	HALOPERIDOL 0,2% (2 mg/mL) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 mL
142	25.000,00	COMP	0,3375	HALOPERIDOL 5 mg COMPRIMIDO
143	500,00	AMP	2,9331	HALOPERIDOL 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
144	1.000,00	AMP	10,8458	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
145	2.000,00	AMP	21,6058	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 mL INJETÁVEL AMPOLA 0,25 mL
146	800,00	AMP	9,7195	HIDRALAZINA 20 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
147	100.000,00	COMP	0,0794	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO
148	4.000,00	AMP	9,8993	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL
149	2.000,00	AMP	4,592	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO 100 mg INJETÁVEL
150	3.000,00	FR	3,846	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 mg/mL + HIDRÓXIDO MAGNÉSIO 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100mL
151	50.000,00	COMP	0,6862	IBUPROFENO 300 mg COMPRIMIDO
152	6.000,00	FR	4,9203	IBUPROFENO 50 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL
153	150.000,00	COMP	0,3921	IBUPROFENO 600 mg COMPRIMIDO
154	30.000,00	COMP	0,4954	IMIPRAMINA 25 mg COMPRIMIDO
155	400,00	FR	2,4977	IPRATRÓPIO 0,25 mg/mL SOLUÇÃO GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 mL
156	30.000,00	COMP	0,4201	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 mg COMPRIMIDO SUB-LINGUAL
157	200,00	AMP	2,9948	ISOSSORBIDA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
158	40.000,00	COMP	0,2682	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg COMPRIMIDO
159	20.000,00	COMP	3,4829	IVERMECTINA 6MG
160	25.000,00	COMP	1,8522	LEVODOPA 100 mg + BENSERAZIDA 25 mg COMPRIMIDO
161	25.000,00	COMP	3,062	LEVODOPA 200 mg + BENSERAZIDA 50 mg COMPRIMIDO
162	8.000,00	COMP	1,2117	LEVODOPA 250 mg + CARBIDOPA 25 mg COMPRIMIDO
163	500,00	COMP	5,2323	LEVONORGESTREL 0,75 mg COMPRIMIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

164	100.000,00	COMP	0,9818	LEVONORGESTREL 0,15 mg + ETINILESTRADIOL 0,03 mg ACONDICIONADO EM CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS
165	100.000,00	COMP	0,3632	LEVOTIROXINA 100 mcg COMPRIMIDO
166	150.000,00	COMP	0,3094	LEVOTIROXINA 25 mcg COMPRIMIDO
167	180.000,00	COMP	0,3621	LEVOTIROXINA 50 mcg COMPRIMIDO
168	30,00	FR	82,4394	LIDOCAINA 10% SPRAY
169	200,00	AMP	11,6705	LIDOCAINA 1% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 mL
170	100,00	AMP	16,2963	LIDOCAÍNA 10 mg + EPINEFRINA 5 mcg (1:200.000) INJETÁVEL
171	100,00	AMP	12,7588	LIDOCAÍNA 20 mg + EPINEFRINA 5 mcg (1:200.000) INJETÁVEL
172	1.500,00	AMP	13,2356	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 20 mL
173	500,00	Tube	6,3053	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30 g
174	100.000,00	COMP	0,53	LÍTIO, CARBONATO 300 mg COMPRIMIDO
175	3.000,00	FR	7,0042	LORATADINA 1 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL
176	70.000,00	COMP	0,2917	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg COMPRIMIDO
177	3.000,00	COMP	0,5591	MEBENDAZOL 100 mg COMPRIMIDO
178	1.500,00	FR	2,0391	MEBENDAZOL 20 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL
179	1.000,00	AMP	23,4585	MEDROXIPROGESTERONA 150 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
180	100.000,00	COMP	0,2827	METFORMINA 850 mg COMPRIMIDO
181	80.000,00	COMP	0,2007	METFORMINA 500 mg COMPRIMIDO
182	100,00	AMP	4,20	METILERGOMETRINA 0,2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
183	80.000,00	COMP	0,7313	METILDOPA 250 mg COMPRIMIDO
184	80.000,00	COMP	0,3519	METOCLOPRAMIDA 10 mg COMPRIMIDO
185	1.000,00	FR	2,6645	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL GOTAS FRASCO 10 mL
186	15.000,00	AMP	0,8067	METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
187	400,00	AMP	24,0915	METOPROLOL, TARTARATO 5 mg (1 mg/mL) INJETÁVEL AMPOLA 5 mL
188	1.000,00	Tube	7,5879	METRONIDAZOL 100 mg/g GEL VAGINAL BISNAGA 50 g COM APLICADOR
189	40.000,00	COMP	0,1901	METRONIDAZOL 250 mg COMPRIMIDO
190	400,00	FR	11,7373	METRONIDAZOL 40 mg/mL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 mL
191	2.000,00	Tube	10,7982	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 g COM APLICADOR
192	3.000,00	AMP	24,7287	MIDAZOLAM 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

193	3.000,00	AMP	5,3018	MORFINA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
194	200,00	AMP	9,5523	NALOXONA 0,4 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
195	112.500,00	COMP	0,819	NIMESULIDA 100 mg COMPRIMIDO
196	800,00	FR	5,9149	NISTATINA 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL
197	25.000,00	COMP	0,4174	NITROFURANTÓINA 100 mg CÁPSULA
198	1.000,00	AMP	9,3453	NOREPINEFRINA 2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 4 mL
199	35.000,00	COMP	0,223	NORETISTERONA 0,35 mg COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS
200	2.000,00	AMP	26,0733	NORETISTERONA, ENANTATO 50 mg/mL + ESTRADIOL, VALERATO 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
201	450.000,00	COMP	0,7056	OMEPRAZOL 20 mg CÁPSULA
202	3.000,00	AMP	9,4069	ONDANSETRONA 2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
203	200,00	AMP	2,4387	OCITOCINA 5 UI/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
204	3.000,00	FR	2,2084	PARACETAMOL 200 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML
205	300.000,00	COMP	0,2374	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS
206	800,00	FR	6,6652	PERMETRINA 10 mg/mL LOÇÃO FRASCO 60 mL
207	800,00	AMP	3,8509	PETIDINA, CLORIDRATO (DOLANTINA) 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
208	3.000,00	FR	9,9577	PREDNISOLONA 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 mL
209	80.000,00	COMP	0,6869	PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO
210	40.000,00	COMP	0,1697	PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO
211	40.000,00	COMP	1,0209	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg COMPRIMIDO
212	400,00	AMP	6,635	PROTAMINA 1000 UI/mL INJETÁVEL AMPOLA 5 mL
213	3.000,00	AMP	3,4139	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
214	50.000,00	COMP	0,0893	PROPRANOLOL 40 mg COMPRIMIDO
215	300,00	UN	6,2842	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY FRASCO 20 mL
216	50.000,00	COMP	0,4975	RISPERIDONA 1mg COMPRIMIDO
217	50.000,00	COMP	0,5695	RISPERIDONA 2 mg COMPRIMIDO
218	10.000,00	UN	3,31	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ (PÓ PARA DILUIÇÃO)
219	500,00	UN	15,57	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 mcg/DOSE FRASCO
220	3.000,00	COMP	3,8321	SECNIDAZOL 1000 mg COMPRIMIDO
221	400.000,00	COMP	1,1229	SERTRALINA 50 mg COMPRIMIDO
222	300,00	FR	3,4314	SIMETICONA 75 mg/mL EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 mL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

223	30.000,00	COMP	0,5328	SINVASTATINA 10 mg COMPRIMIDO
224	200.000,00	COMP	0,6099	SINVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO
225	200.000,00	COMP	0,4563	SINVASTATINA 40 mg COMPRIMIDO
226	200,00	AMP	32,4678	SUXAMETONIO, CLORETO 100 mg INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA
227	2.000,00	tubo	10,0553	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50 g
228	30.000,00	COMP	0,2836	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg COMPRIMIDO
229	1.000,00	FR	4,842	SULFAMETOXAZOL 40 mg/mL +TRIMETOPRIMA 8 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 mL
230	120.000,00	COMP	0,158	SULFATO FERROSO 40 mg COMPRIMIDO
231	2.000,00	FR	4,0575	SULFATO FERROSO 25mg/mL SOLUÇÃO ORAL XAROPE
232	400,00	AMP	5,856	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
233	400,00	AMP	7,1025	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL
234	1.500,00	AMP	5,191	TERBUTALINA 0,5mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
235	200,00	AMP	10,4953	TENOXCAM 20mg IV/IM INJETÁVEL + DILUENTE
236	300,00	tubo	7,51	TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30 g
237	200,00	FR	6,6729	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 mL
238	200.000,00	UN	1,46	Tira reagente para determinação de glicemia com princípio de medição por fotometria ou amperometria, que realize o teste em amostras capilar, venosa, arterial e neonatal. Reação química mediada pela enzima glicose desidrogenase, que não sofra interferência com as variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), com faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dl . Tempo de leitura de 5 a 10 segundos, data e hora ajustáveis. OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA VENCEDORA, DE 01 MONITOR POR PACIENTE/ANO, NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRA REAGENTE. NÃO ELIDE O COMPROMISSO DA EMPRESA FORNECER TANTOS MONITORES QUANTO SOLICITADO PELAS UNIDADES CONTRATANTES, OBSERVADA A QUANTIDADE MÁXIMA GLOBAL ESTIMADA DE 1.000 MONITORES, DEVENDO DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES, E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO.
239	200,00	FR	21,1113	TOBRAMICINA 3 mg/mL (3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 mL
240	8.000,00	AMP	4,1794	TRAMADOL 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL
241	1.500,00	FR	8,1412	VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 mL
242	30.000,00	COMP	0,3056	VARFARINA SÓDICA 5 mg COMPRIMIDO
243	5.000,00	COMP	0,8418	VERAPAMIL 120 mg COMPRIMIDO
244	20.000,00	COMP	0,6803	VERAPAMIL 80 mg COMPRIMIDO
245	50.000,00	COMP	0,1434	COMPLEXO B COMPRIMIDO
246	300,00	FR	5,9167	COMPLEXO B GOTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

247	4.000,00	AMP	3,9317	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 mL
248	200,00	AMP	1,8606	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL

OBJETOS LICITADOS - PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP
TOTAL COTA RESERVADA R\$ 67.299,84

249	150.000,00	COMP	0,7056	OMEPRAZOL 20 mg CÁPSULA
250	37.500,00	COMP	0,819	NIMESULIDA 100 mg COMPRIMIDO
251	22.500,00	COMP	1,6214	CLOPIDOGREL 75 mg COMPRIMIDO

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2.2. Os medicamentos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, com entrega na Farmácia Básica Municipal, localizado na Rua Cachalote, bairro José Amândio, Bombinhas/SC ou em outro local indicado pela própria Secretaria de Saúde, sendo as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

2.3. Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

2.3.1. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados/embalados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

2.4. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70%** a contar da data de entrega pelo fornecedor;

2.4.1. Os medicamentos que não atenderem esse requisito, somente serão aceitos, a critério exclusivo da Contratante e se forem destinados para uso total e imediato;

2.5. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

2.6. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo de sua validade, desde que não causada por falha da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

2.7. Todos os medicamentos fornecidos deverão conter nas embalagens/rotulagens os dizeres “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2 Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
- 3.3 Entregar os medicamentos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - 3.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na rua, Cachalote, nº 589, bairro, José Amândio – Bombinhas ou em outro local indicado pela própria Secretaria de Saúde.
- 3.4 Substituir os medicamentos que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos, ou apresentar algum defeito, desfuncionamento ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus à Contratante.
 - 3.4.1 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos mencionados no item anterior é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;
- 3.5 Emitir Nota Fiscal Eletrônica;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- 5.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2021 – FMS

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade N.º. _____ e CPF sob N.º. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2021, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ de _____ de 2021

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
– FMS – A presente licitação tem por objeto a:**

“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:

PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente:

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Rua Baleia Jubarte, 328 – bairro José Amândio – 88.215.000 – BOMBINHAS – SC

Fone/Fax (047) 3393-9500 – ramal 509 ou 551 – e-mail: licitacao@bombinhas.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR
RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – FMS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2021 (dois mil e vinte um), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 017/2021 – FMS, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos medicamentos decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 017/2021 – FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. Os medicamentos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, com entrega no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na rua, Cachalote, n° 589, bairro, José Amândio – Bombinhas, ou em outro local determinado pela Contratante, sendo as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os medicamentos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento e Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos objetos licitados juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
3. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4. Substituir os medicamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo de sua validade, desde que não causada por falha da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
5. A entrega do objeto licitado deverá ser mediante e de acordo com a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.
7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 017/2021 FMS, e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 2721/2021, na Lei N°. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal N°. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4. Multa:

4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;

4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 017/2021 – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

-
- 1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 1.4.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.** A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Integram esta Ata, o Edital Nº **017/2020 – FMS**, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- 2.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. Leis municipais Nº 1054/2008, 1682/2019 e 1668/2019, Decreto Municipal Nº. 2721/202 e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, ___ de _____ de 2021.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:
Nº LICITAÇÃO:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação